de Cr$ 6.525,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 427, de 22 de Abril de 1955

Cria cargo e dispõe sôbre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Tesouraria Municipal, o cargo de 2º auxiliar, com os vencimentos de Cr$ 14.400,00 anuais.

Art. 2º - As atribuições do

servidor que tiver exercício no cargo a que se refere esta lei serão determinadas pelo Chefe do Serviço de Fazenda.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a execução desta lei, neste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ 9.600,00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iputaí, 20 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec.,